ALVALADE

Junta de Freguesia

Aromalimpa – Limpezas Industriais , S.A.

Rua do Vale de Santo António, nº 160 A/B

1170- 382 Lisboa

aromalimpa@aromalimpa.com

Assunto: CONVITE **-** Ajuste Direto para "Aquisição de Serviços de Limpezas Anuais para as Escolas Básicas da Rede Pública da Freguesia de Alvalade" - Proc. n.º 60/AJ/JFA/2021

Exmos. Senhores,

Na sequência da deliberação da Junta de Freguesia de Alvalade, de 2 de agosto de 2021, que tomou a decisão de contratar, nos termos e para os efeitos da alínea d) do artigo 20.º, do n.º 1 do artigo 112.º e do n.º 1 do artigo 113.º, todos do Código dos Contratos Públicos (doravante CCP), o contrato designado por "Aquisição de Serviço de Limpeza anual para as Escolas Básicas da Rede Pública da Freguesia de Alvalade" – Processo 60/AJ/JFA/2021", venho pelo presente convidar V. Exas a apresentar proposta com vista à celebração de contrato com a Freguesia de Alvalade.

Mais informo V. Exas do seguinte:

1. ENTIDADE ADJUDICANTE

1.1 A entidade pública adjudicante é a Junta de Freguesia de Alvalade, com sede na Rua Conde Arnoso n. 5-B, 1700-112 – Lisboa, com o telefone n.º 218 428 370, com o telefax n.º 218 428 399 e com o correio eletrónico geral@jf-alvalade.pt.

1.2 Todas as comunicações relativas ao Procedimento deverão ser efetuadas por escrito, através de carta enviada para a sede da entidade pública adjudicante, por telefax para o n.º 218 428 399, ou para o correio eletrónico geral@jf-alvalade.pt.

2. ÓRGÃO COMPETENTE

2.1 Nos termos consignados no n.º 1 do artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos, o procedimento inicia-se com a decisão de contratar, a qual cabe ao Executivo da JFA, sendo este o órgão competente para esse efeito, bem como, para autorizar a despesa.

2.2. Por deliberação do Órgão Executivo da JFA, em reunião de 2 de agosto, foi autorizada a despesa e a abertura do presente procedimento de ajuste direto.

3. FUNDAMENTO PARA A ESCOLHA DO PROCEDIMENTO

O presente procedimento de Ajuste Direto tem enquadramento na alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos.

4. OBJETO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O objeto da contratação ora pretendida consiste na Aquisição de Serviço de Limpeza, de acordo com o definido nas peças do procedimento, nomeadamente no Caderno de Encargos.

5. DURAÇÃO DO CONTRATO

O prazo de execução dos serviços objeto do presente convite é de 30 dias.

6. ESCLARECIMENTOS E RETIFICAÇÃO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO

Os esclarecimentos à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento são da competência da Junta de Freguesia de Alvalade, com sede na Rua Conde Arnoso n. 5-B, 1700-112 – Lisboa, com o telefone n.º 218 428 370, com o telefax n.º 218 428 399 e com o correio eletrónico geral@jf-alvalade.pt.

7. PREÇO BASE

O preço base do procedimento é de €19.956,00 (dezanove mil novecentos e cinquenta e seis euros) ao qual acresce IVA à taxa legal.

8. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

Os documentos que constituem a proposta são apresentados diretamente através de correio eletrónico ou através de carta, para os contactos identificados no nº 1.1. do presente convite,

devendo as propostas ser apresentadas até às 17H00 do 3.º dia, após a data do envio do presente convite.

9. PROPOSTA

9.1 A proposta deve obedecer aos seguintes requisitos:

a) Deve ser elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I ao presente convite, e redigida em língua portuguesa;

b) Deve indicar o preço global em euros, expresso por algarismos e por extenso;

c) A proposta deve ser assinada pela pessoa ou pessoas com poderes para obrigar a entidade convidada.

9.2 A proposta, deve ser instruída com os seguintes documentos:

a) Declaração prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I ao mesmo diploma legal (Anexo II do presente convite);

b) Integram também a proposta quaisquer outros documentos que o Concorrente apresente por os considerar indispensáveis, para os efeitos do disposto na parte final da alínea b) do n.º 1 do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos.

10. ESCLARECIMENTOS SOBRE AS PROPOSTAS

10.1 A JFA do procedimento pode pedir ao Concorrente quaisquer esclarecimentos sobre as propostas apresentadas que considere necessários para efeitos de análise e da avaliação da mesma.

10.2 Os esclarecimentos prestados pelo Convidado fazem parte integrante da respetiva proposta, desde que não contrariem os elementos constantes dos documentos que as constituem, não alterem ou completem os respetivos atributos ou visem suprir omissões que determinem a sua exclusão nos termos do artigo.

11. PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

11.1 O prazo durante o qual o convidado é obrigado a manter a sua proposta é de 66 (sessenta e seis) dias, contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

11.2 Findo esse período, as propostas manter-se-ão vinculativas para os interessados, renovando-se automaticamente, por iguais períodos, exceto manifestação em contrário e por escrito, por parte dos mesmos.

12. NOTIFICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO

12.1. Com a notificação da decisão de adjudicação, a JFA deve notificar o adjudicatário para:

a) apresentar os documentos de habilitação exigidos no Ponto 13.º infra;

b) confirmar o prazo para o efeito fixado, se for o caso, os compromissos assumidos por terceiras entidades relativos a atributos ou a termos ou condições da proposta adjudicada.

13. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1 O adjudicatário deve apresentar, no prazo de 3 (três) dias a contar da notificação da adjudicação, declaração emitida conforme modelo constante do Anexo II do Código dos Contratos Públicos, correspondente ao Anexo III do presente Ofício Convite, e os restantes documentos previstos nas alíneas b), d), e) e i) do artigo 55.º CCP.

13.2 Caso sejam detetadas irregularidades nos documentos de habilitação entregues pelo adjudicatário será concedido um prazo adicional de 1 (um) dia útil destinado ao seu suprimento, conforme previsto no n.º 3 do artigo 86.º do CCP.

14. CAUÇÃO

De harmonia com o previsto no n.º 2 do artigo 88.º CCP, não é exigida caução.

15. APROVAÇÃO E ACEITAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO

15.1. A minuta do contrato a celebrar, é aprovada pela JFA, e é notificada ao adjudicatário.

15.2. A JFA de contratar pode propor ajustamentos ao conteúdo do contrato, nos termos previstos no artigo 99.º do CCP.

15.3. Após a aprovação, a JFA notifica-a ao adjudicatário, nos termos do disposto no artigo 100º do CCP.

15.4. A minuta considera-se aceite pelo adjudicatário quando haja aceitação expressa ou quando não haja reclamação nos cinco dias subsequentes à respetiva notificação.

16. GESTOR DO CONTRATO

A Entidade Adjudicante, nos termos e para os efeitos do artigo 290.º - A do CCP, designa como gestor do contrato o Chefe da Divisão de Espaço Público e Equipamentos.

17. OUTORGA DO CONTRATO

O contrato resultante do procedimento será reduzido a escrito através da elaboração de um clausulado em suporte papel ou em suporte informático com a aposição de assinatura eletrónica.

18. DESPESAS E ENCARGOS

Constituem encargos do Concorrente, as despesas inerentes à elaboração da proposta, bem como à celebração do contrato.

19. CONTAGEM DE PRAZOS

Os prazos de formação do contrato são contados nos termos do artigo 470.º do CCP.

20. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Em tudo o que não se encontra especialmente regulado no presente Programa de Procedimento, aplicar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos, e demais regulamentação deste.

P´lo Presidente,

(Despacho n.º 159/2020, de 23 de março)